



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano XI | Edição nº 2387

Página 7 de 8

de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Unidade Executiva	02	Fundo Municipal de Assistência Social (P. Social Básica)		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	243	Assistência à criança e adolescente		
Programa	0025	Proteção social básica		
Atividade	2074	Termos		
Ação	0501	Criança e adolescente - Termos		
Fonte de Recurso	05	Recursos Federais		
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação para utilização dos recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto.				
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Executiva	04	Fundo Municipal de Assistência Social (Alta Complexidade)		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0026	Proteção Social Especial		
Atividade	2074	Termos		
Ação	0503	Idoso - Termos		
Fonte de Recurso	05	Recursos Federais		
Categoria Econômica	3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação para utilização dos recursos federais oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Executiva	02	Fundo Municipal de Assistência Social (P. Social Básica)
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à criança e adolescente
Programa	0025	Proteção social básica
Atividade	2074	Termos
Fonte de Recursos	0501	Criança e adolescente - Termos
Categoria Econômica	05	Recursos Federais
Código de Aplicação	3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executiva	04	Fundo Municipal de Assistência Social (Alta Complexidade)
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0026	Proteção Social Especial
Atividade	2074	Termos
Fonte de Recursos	0503	Idoso - Termos
Categoria Econômica	05	Recursos Federais
Código de Aplicação	3.3.50.39.00	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$50.000,00*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir

crédito especial no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja cobertura far-se-á através de excesso de arrecadação no exercício conforme segue:

I. R\$ 100.000,00: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto;

II. R\$ 50.000,00: Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.729/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIDA LONGA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Residencial Dr. Daniel Ermelito Uvo”, o Conjunto Habitacional localizado no Bairro Morada do Sol, implementado através do Programa Vida Longa, conforme Convênio celebrado entre o Município de Garça e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS